

ESPELHO DE CORREÇÃO INDIVIDUAL - PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL RESULTADO DEFINITIVO

Descrição do exame

XII EXAME DE ORDEM UNIFICADO

Inscrição 382076769	Nome do Examinando Anahí Pâmela Melo Gomes		
Seccional OAB / DF	Área jurídica da prova prático profissional DIREITO DO TRABALHO	Nota Final 9,3	Situação APROVADO

DIREITO DO TRABALHO - PEÇA

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
Formato de petição inicial, com endereçamento ao juiz do trabalho de Cuiabá (0,20) e nome e qualificação do reclamante (0,20) e nome e qualificação do reclamado (0,20).	0,00 / 0,20 / 0,40 / 0,60	0,60
Dano Material (Dano Emergente): reparação pelo dano material (dano emergente), no valor de R\$ 2.500,00 (0,70). .	0,00 / 0,70	0,70
Dano Material (Lucro Cessante): reparação pelo dano material (lucro cessante), no valor de R\$ 200,00 mensais (0,50), no período de afastamento ou 30.11.2011 (ou 15.12.2011) a 19.05.2012 (0,20)	0,00 / 0,50 / 0,70	0,70
Fundamento (culpa ou risco da atividade) (0,20) e indicação dos artigos para o dano material: Art. 186 OU 402 OU 927 OU 949 CCB (0,20).	0,00 / 0,20 / 0,40	0,40
Dano Moral: reparação do dano moral (0,40) pelo sofrimento injusto ou dor íntima (0,20)	0,00 / 0,40 / 0,60	0,60
Dano Estético: reparação do dano estético (0,40) devido a defeito aparente ou amputação de um dedo ou lesão corporal (0,20).	0,00 / 0,40 / 0,60	0,60
Pensão Vitalícia: pagamento de pensão vitalícia (de 20% do seu salário) por conta da redução da capacidade laborativa (0,40). Indicação do Art. 950 CCB (0,20). OU Pagamento de indenização	0,00 / 0,40 / 0,60	0,60

em cota única ou de uma só vez (0,40). Indicação do Art. 950, parágrafo único, CCB (0,20).		
Pedidos: Indenização por dano emergente (0,10), lucro cessante (0,10), dano moral (0,10), dano estético (0,10) e pensão (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,20 / 0,30 / 0,40 / 0,50	0,50
Encerramento requerendo a citação/notificação (0,10), e indicando valor da causa (0,10).	0,00 / 0,10 / 0,20	0,20
Fechamento da Peça: (0,10) Data, Local, Advogado, OAB ... nº...	0,00 / 0,10	0,10
TOTAL		5

DIREITO DO TRABALHO - QUESTÃO 1

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE ATENDIMENTO VALORES AO QUESITO	
A. Seis horas diárias (0,45); indicação da OJ 360 da SDI-1 do TST OU Art. 7º, XIV da CF/88 (0,20). Obs.: a simples citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,45 / 0,65	0,65
B. Terá direito à redução da hora noturna (0,40); indicação da OJ 395 da SDI-1 do TST OU Art. 73, § 1º, da CLT (0,20). OU Terá direito ao pagamento do adicional noturno de 20% (0,40); indicação do Art. 73, caput, da CLT OU Súmula 213 STF (0,20). Obs.: a simples citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,40 / 0,60	0,60
TOTAL		1,25

DIREITO DO TRABALHO - QUESTÃO 2

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE ATENDIMENTO VALORES AO QUESITO	
A. O prazo não será diferenciado (0,45). Indicação da OJ 310 SDI-1 do TST (0,20). Obs.: É necessária a indicação precisa do fundamento legal. A mera indicação do fundamento legal ou jurisprudencial não pontua	0,00 / 0,45 / 0,65	0,65

B. Desnecessário o depósito recursal pela empresa “B”, pois a empresa “A” já o fez e não requereu sua exclusão da lide, podendo ser aproveitado pela litisconsorte (0,40). Indicação da Súmula n. 128, III, do TST (0,20). Obs.: É necessária a indicação precisa do fundamento legal. A mera indicação do fundamento legal ou jurisprudencial não pontua.

0,00 / 0,40 /
0,60 0,00

TOTAL **0,65**

DIREITO DO TRABALHO - QUESTÃO 3

QUESITO AVALIADO * **FAIXA DE ATENDIMENTO VALORES AO QUESITO**

A. É válido conferir quitação mesmo de verba não postulada (0,65). Indicação da OJ 132 da SDI-2, TST (0,20). Obs.: é necessária a indicação precisa do fundamento legal. A mera indicação do fundamento legal ou jurisprudencial não pontua.

0,00 / 0,65 /
0,85 0,85

B. Ocorrerá a coisa julgada (0,30). Indicação do Art. 301, § 1º, OU Art.301, § 3º OU Art. 467, todos do CPC (0,10). Obs.: é necessária a indicação precisa do fundamento legal. A mera indicação do fundamento legal ou jurisprudencial não pontua.

0,00 / 0,30 /
0,40 0,30

TOTAL **1,15**

DIREITO DO TRABALHO - QUESTÃO 4

QUESITO AVALIADO * **FAIXA DE ATENDIMENTO VALORES AO QUESITO**

A. Documento novo é aquele que já existia ao tempo da ação ou da sentença que se quer rescindir, mas não era do conhecimento da parte ou era impossível a sua utilização (0,45), nos termos da Súmula 402 do TST (0,20). Obs.: é necessária a indicação precisa do fundamento legal. A mera indicação do fundamento legal ou jurisprudencial não pontua.

0,00 / 0,45 /
0,65 0,65

B. O pedido da ação rescisória deve ser julgado improcedente, pois a hipótese não se refere a documento novo (0,40), nos termos da Súmula 402 do TST (0,20). Obs.: é necessária a indicação precisa do fundamento legal. A mera indicação do fundamento legal ou jurisprudencial não pontua.

0,00 / 0,40 /	0,60	0,60
---------------	------	------

TOTAL **1,25**

* Esclarecemos que os conteúdos da coluna "quesito avaliado" do espelho de correção individual constituem somente um indicativo dos critérios adotados para a avaliação da prova prático-profissional. Em caso de dúvida, o examinando poderá encontrar maiores detalhes no gabarito comentado (padrão de respostas) de cada disciplina.